



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1144/95

Aprova o convênio nº 800/95/SEAM/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o convênio nº 800/95/SEAM/PADEM, que entre si celebram entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros, constante do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (PADEM), para aplicação em obras de construção de 5.988 metros lineares de meio-fio em diversas ruas da cidade.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de dezembro de 1995

  
José Mauro Stabile  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL



buscando o amanhã  
INDIANÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Adm 1993 a 1996